TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0009763-98.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Repetição de indébito**

Requerente: Natercia Medeiros de Oliveira

Requerido: Financeira Alfa Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Ciência às partes do retorno dos autos da E. Corte.
- 2 Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Somente após a certificação do trânsito em julgado desta sentença, deverá ser expedida guia de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 24 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA